



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## ORIENTAÇÃO N. 3 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Orienta sobre a necessidade do Magistrado pautar-se pela transparência e clareza quando houver a necessidade de alteração, substituição ou supressão de eventos, documentos ou arquivos já lançados em processos digitais.

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando o art. 4º, inciso XII, de seu Regimento Interno; a determinação da Corregedoria Nacional de Justiça oriunda dos autos n. 0000004-48.2022.2.00.0824 e o comando inscrito no art. 1º do Código de Ética da Magistratura Nacional, **ORIENTA** todos os Juízes de Direito do 1º Grau de Jurisdição, quando houver a necessidade de alterar, substituir ou suprimir eventos judiciais já lançados nos autos eletrônicos, sobretudo quando veiculadores de decisão judicial, justificar e explicitar por escrito, nos autos, de forma transparente e clara, os motivos pelos quais se mostrou necessária a alteração, a substituição ou a supressão do evento ou documento.

**A presente Orientação entra em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos a partir de 11 de abril de 2022.**

Desembargadora **DENISE VOLPATO**  
Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 07/04/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6210580** e o código CRC **B983826A**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 -  
E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)